

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000043/2025 - 07/03/2025

Local/Setor: 00000383 - DEFESA CIVIL

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de 01 (um) veículo modelo VOLKSWAGEN AMAROK Placa PPC3749, ano mod. 2014/2014, Branca, Chassi VW1DB42H1EA040195, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Gabinete (Defesa Civil), incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A supracitada manutenção é de extrema urgência, pois é importante que o veículo esteja sempre em condições operacionais, e especialmente garanta a segurança dos servidores.
- 2.2 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, citadas neste Termo, a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Da especificação e quantidade dos produtos:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Serviço elétrico com rastreamento	Serv.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	Aditivo radiador	Und.	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
03	Bateria 60 A	Uni d.	01	R\$ 515,00	R\$ 515,00
04	Sensor catalizador	Uni d.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.290,00

3.2 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025 de acordo com a classificação programática seguinte:
- Secretaria Municipal de Gabinete
- Manutenção das Atividades da Defesa Civil
- Material de Consumo Ficha 79 150000009999
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 82 150000009999

5. DO VALOR CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 5.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br < mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.
- 5.2.2 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 5.2.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

- 5.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 5.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.5 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 5.6 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.
- 5.7 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 Caberá à Contratada:
- 6.1.1 Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
- 6.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 6.1.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.1.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.2 Contratante obriga-se a:
- 6.2.1 Receber provisoriamente os itens previstos no objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 6.2.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.2.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.2.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 6.2.5 Conferir o fornecimento dos itens do objeto, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.2.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 6.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 6.2.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço/objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.3 O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Gabinete em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5 Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.
- 6.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.
- 6.7 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 6.8 A fiscalização será realizada pelo servidor Sandro Farias Brandião.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- 7.2 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 7 às às 16h, na Secretaria Municipal de Finanças ou pelo telefone: (27)3732-8900.
- 7.3 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4 Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.
- 7.5 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta contratação.
- 7.6 Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

7.7 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Asscinatura da Secretaria Emitente

Asssinatura da Secretaria Emitente	
Gestor do Processo Ciente da Responsabilidade em:/	Fiscal do Contrato Ciente da Responsabilidade em://